

PORTARIA Nº 1.101 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a outorga de Alcir Antonio Garlet Barchet o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio das Mortes.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3752/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 27 de julho de 2020, acostado às fls. 155/156/157/158, f/v, do processo SAD Nº 740502/2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Corrigir as coordenadas geográficas informadas no Inciso II da Portaria 476 de 28 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial em 06/08/2020 que Alterou a Outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 004 de 05 de janeiro de 2011, a qual outorgou a Alcir Antonio Garlet Barchet, CPF: 065.106.470-87, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio das Mortes, com a finalidade de irrigação de 08 (oito) áreas, as quais totalizam 954,2 ha, atendidas pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, visando atender as culturas: soja, milho, feijão e outras, na Fazenda Ferradura, zona rural do Município de Primavera do Leste/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-4- Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins-Araguaia, com as seguintes características:

I - Captação superficial 01 nas coordenadas geográficas: 15º23'33,10"S de Latitude Sul e 54º28'14,50"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 1.172,1 m³/h (0,32558 m³/s ou 325,58 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atenderá diretamente aos pivôs centrais 01 (150,4 ha) e 02 (139,3 ha) e abastecerá um reservatório artificial, o qual posteriormente atenderá aos pivôs centrais 03 (150,4 ha) e 04 (139,3 ha);

II - Captação superficial 02 nas coordenadas geográficas: 15º23'49,40"S de Latitude Sul e 54º27'37,80"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 876,4 m³/h (0,24344 m³/s ou 243,44 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atenderá diretamente aos pivôs centrais 01 (87,1 ha) e 02 (100,3

ha) e abastecerá um reservatório artificial, o qual posteriormente atenderá aos pivôs centrais 03 (87,1 ha) e 04 (100,3 ha);

III – O outorgado deverá implantar e manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

IV – O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **23 de julho de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.



Art. 10 Fica revogada a Portaria SEMA nº 476 de 28 de julho de 2020;

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 26 de dezembro de 2022.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMpra-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas – Lat. 15°23'33,10" S e Long. 54°28'14,50" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,32558	10	10
Fevereiro	0,32558	10	10
Março	0,32558	10	10
Abril	0,32558	6	30
Maiο	0,32558	11	31
Junho	0,32558	17	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,32558	21	31
Agosto	0,32558	23	31
Setembro	0,32558	18	30
Outubro	0,32558	18	10
Novembro	0,32558	10	10
Dezembro	0,32558	10	10

Volume total Anual (m³): 4.237.137,99

Tabela 02 – Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas – Lat. 15°23'49,40" S e Long. 54°27'37,80" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,24344	6	10
Fevereiro	0,24344	6	10
Março	0,24344	16	10
Abril	0,24344	5	30
Maiο	0,24344	10	31
Junho	0,24344	15	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,24344	18	31
Agosto	0,24344	20	31
Setembro	0,24344	16	30
Outubro	0,24344	16	10
Novembro	0,24344	16	10
Dezembro	0,24344	16	10

Volume total Anual (m³): 2.916.653,88